



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE
PROMULGADO 27/06/24

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE SE
PUBLICADO 27/06/24

LEI Nº 169/2024
DE 27 DE JUNHO DE 2024

*“Torna o dia 20 de novembro - Dia da
Consciência Negra - feriado municipal
em Monte Alegre/SE, e dá outras
providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Monte Alegre de Sergipe, como Feriado Municipal, o dia 20 de novembro de cada ano, em referência ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, 27 de junho de 2024.

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

CICERO GEONILTON SANTOS SANTANA
VEREADOR AUTOR